



PREFEITURA DE
Fernandópolis



Estado de São Paulo
www.fernandopolis.sp.gov.br

LEI Nº 3.849 – DE 19 DE AGOSTO DE 2011

(Reconhece de Utilidade Pública o Instituto de Desenvolvimento Pessoal e Social “Os Sonhadores”).

LUIZ VILAR DE SIQUEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; . . .

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica reconhecido de UTILIDADE PÚBLICA, no âmbito do município de Fernandópolis-SP, o **Instituto de Desenvolvimento Pessoal e Social “Os Sonhadores”**, entidade assistencial e filantrópica, sem finalidade econômica, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 10.346.002/0001-90, com sede neste município de Fernandópolis, Estado de São Paulo (SP).

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo, consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) e suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 19 de agosto de 2011.

- LUIZ VILAR DE SIQUEIRA -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- BRUNO CÉZAR ROSSELLI MEDRI -
Gerente de Apoio Administrativo e de Normatização



Câmara Municipal de Fernandópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

LEI Nº 3.849 - DE 19 DE AGOSTO DE 2011

(Reconhece de Utilidade Pública o Instituto de Desenvolvimento Pessoal e Social "Os Sonhadores").

LUIZ VILAR DE SIQUEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica reconhecido de UTILIDADE PÚBLICA, no âmbito do município de Fernandópolis-SP, o Instituto de Desenvolvimento Pessoal e Social "Os Sonhadores", entidade assistencial e filantrópica, sem finalidade econômica, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 10.346.002/0001-90, com sede neste município de Fernandópolis, Estado de São Paulo (SP).

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo, consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) e suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 19 de agosto de 2011.

- LUIZ VILAR DE SIQUEIRA -

Prefeito Municipal de Fernandópolis

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -

Secretário Municipal de Gestão

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI -

Gerente de Apoio Administrativo e de Normatização

Uma publicação - sábado, 20 de agosto de 2011.

DIÁRIO REGIONAL - Edição Nº 1634.